

MARCOS VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA FONTES - 55038227 - 715287314 - 312,00

MARCOS VINICIUS DIAS DE ARAUJO - 52686621 - 71760547 - 361,00

MARCOS VINICIUS DINIZ FERNANDES - 43480589 - 71086757 - 293,00

MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA - 39637810 - 70177341 - 315,00

MARCOS VINICIUS FERREIRA LAVRAS - 49189751 - 71035319 - 284,60

MARCOS VINICIUS FREITAS DA PAZ - 39791140 - 69068950 - 271,00

MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA - 55056578 - 66473870 - 343,80

MARCOS VINICIUS GONZAGA SILVA - 45.591.371 - 71593594 - 348,00

MARCOS VINICIUS HOLANDA CAVALCANTE - 39094032 - 68888147 - 293,00

MARCOS VINICIUS MONTEIRO DOS SANTOS PORTO - 54035192 - 68694237 - 275,00

MARCOS VINICIUS PINA GONCALVES - 48810403 - 71440798 - 329,40

MARCUS EDUARDO PEDRETE LUCIO - 53421101 - 69084793 - 297,00

MARCUS GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA - 46846492 - 66472061 - 352,60

MARCUS LEANDRO NASCIMENTO ALVES - 26790557 - 70773460 - 251,60

MARCUS RODRIGO ALVES SPINOLA - 38.322.196 - 69086012 - 291,20

MARCUS VINICIUS ANTONIO DE OLIVEIRA - 39994022 - 68563469 - 306,00

MARCUS VINICIUS BORGES DE SOUZA - 55959219 - 69518700 - 250,00

MARCUS VINICIUS CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA - 57429370 - 70270333 - 338,00

-----

TOTAL DE CANDIDATOS ..... 103

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

COMUNICADO AOS CANDIDATOS

O HOSPITAL GERAL "DOUTOR MANOEL BIFULCO" DE SÃO MATEUS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, considerando o disposto no Decreto nº 65.463, de 12, publicado no D.O.E. de 13/01/2021, que dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), COMUNICA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ANDAMENTO DOS CONCURSOS PÚBLICOS para o(s) cargo(s) de Médico I – Especialidades de: Ginecologia e Obstetrícia (I.E. nº 012/2020), Ortopedia e Traumatologia (I.E. nº 013/2020).

Respeitadamente,  
Comissão Especial de Concurso Público

HOSPITAL REGIONAL DOUTOR VIVALDO MARTINS SIMÕES - OSASCO

COMUNICADO AOS CANDIDATOS

O HOSPITAL REGIONAL "DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES" - OSASCO, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, considerando o disposto no Decreto nº 65.463, de 12, publicado no D.O.E. de 13/01/2021, que dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), COMUNICA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ANDAMENTO DOS CONCURSOS PÚBLICOS para o(s) cargo(s) de Médico I – Especialidade ANESTESIOLOGIA (I.E. 017/2020), Especialidade NEUROCIRURGIA (I.E. 018/2020), Especialidade ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (I.E. 019/2020).

Respeitadamente,  
Comissão Especial de Concurso Público

HOSPITAL REGIONAL SUL

COMUNICADO AOS CANDIDATOS

O Hospital Regional Sul, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, considerando o disposto no Decreto nº 65.463, de 12, publicado no D.O.E. de 13/01/2021, que dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), COMUNICA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ANDAMENTO DOS CONCURSOS PÚBLICOS para o(s) cargo(s) de Médico I nas Especialidades de: Clínica Médica (I.E. nº 020/2020) e Neurocirurgia (I.E. nº 021/2020).

Respeitadamente,  
Comissão Especial de Concurso Público

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I - HOSPITAL HELIÓPOLIS

COMUNICADO AOS CANDIDATOS

A UGA I Hospital Heliópolis, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, considerando o disposto no Decreto nº 65.463, de 12, publicado no D.O.E. de 13/01/2021, que dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), COMUNICA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ANDAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO para o(s) cargo(s) de Médico I – Especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (I.E. 015/2020).

Respeitadamente,  
Comissão Especial de Concurso Público

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015

EDITAL Nº 022/08/2020 – PROCESSO Nº 71138/02/20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO, da cidade de SERTÃOZINHO, designado nos termos do Despacho nº 008/2020 – URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes da FATEC PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a SESSÃO DE ESCOLHA DE AULAS, no dia 20/01/2021 (quarta-feira), às 14 horas, no endereço abaixo indicado.

Os candidatos convocados deverão comparecer com documento de identidade ou foto-se-ão representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

Local de apresentação: Faculdade de Tecnologia Deputado Waldyr Alceu Trigo

Endereço: RUA JORDÃO BORGHETTI, 480 – Cidade: Sertãozinho

Curso Superior de Tecnologia em: Agronegócio

Área da Disciplina: Administração e Negócios

Disciplina e carga horária: Administração Geral - 04 horas-aula tarde

Número de vagas: 1

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

4/ Luiz Fernando Posseti / 43.708.104-7 / 343.882.088-92 / 1º

2/ Luis Aparecido Paoli / 16.712.379-8 / 072.620.378-54 / 2º

7/ Edemar Ferreira Junior / 41.387.816-8 / 307.945.708-01 / 3º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE VARGEM GRANDE DO SUL – VARGEM GRANDE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 179/01/2021, PROCESSO Nº – PROECSSO Nº 179/01/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): Física (BNC/ BNCC/ ETIM / Mtec / EM com Ênfases) (Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTEC/ PD)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reposição semanal remunerada.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/01/2021 até às 23h59 de 04/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etic e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado à Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, a critério do fiscal de sala.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "I" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

8.3. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas pela Lei Complementar nº 68, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias listadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/01/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciando, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, conteúdo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constituirá o ANEXO V do presente Edital, os ajustes técnicos e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito a análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão

Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obrigará-se a comprovar, no momento do atendimento de seu pedido para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou o super ou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequentemente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;

c) Decidir, em juízo de reatratção, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

CNPJ: 55.956.510/0001-29.  
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 56/19-FCAV.  
Valor: R\$ 10.360,50.  
Data: 11/12/2019 e 12/12/2019.  
Classificação: 3.3.90.30.32, 3.3.90.30.90, 3.3.90.30.32, 3.3.90.30.32, 3.3.90.30.32, 3.3.90.30.32, 3.3.90.30.32, 3.3.90.30.32, 3.3.90.30.32, 3.3.90.30.32, 3.3.90.30.32, 3.3.90.30.32, 3.3.90.30.32, 3.3.90.30.32.  
Prazo de entrega: 10 dias.  
Publicação em atendimento aos Decretos nº 61.476/2015 e nº 61.897/2016 realizada nesta data, por não ter ocorrido em data oportuna.

**CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**Faculdade de Ciências e Tecnologia**

Comunicado de LICITAÇÃO  
Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2020-FCCT  
Encontra-se aberta na Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia - UNESP – Campus de Presidente Prudente a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2020-FCCT – Processo FCT nº 588/2020, objetivando AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA – PROJETOR MULTIMÍDIA, NOTEBOOK E OUTROS EQUIPAMENTOS - PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – UNESP CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPF/COOPERATIVAS, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a Oferta de Compra BEC/OS nº 102321100612020C00024. O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 23/09/2020, às 09:00 horas, data e horário de realização da sessão pública. Endereços eletrônicos para participação no certame, no período compreendido entre os dias 10/09/2020 a 23/09/2020: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br; www.unesp.br/licitacao; www.imprensaoficial.com.br e www.pregao.sp.gov.br. Identificação do Órgão responsável pela licitação: UFG 1023211; Gestão 10061 – Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia Campus de Presidente Prudente localizada à Rua Roberto Simonsen, 305 – Centro Educacional – Presidente Prudente/SP, fone (18) 3229-5342/45 e e-mail: compras.fct@unesp.br.

Resumo do 9º Termo de Aditamento Contratual – ASSUNTO: Suspensão Bilateral ao Contrato nº 06/2017-FCCT Processo FCT nº 0403/2017 Pregão Presencial nº 16/2017-FCCT. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” – CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; CONTRATADA: FABIANA MARIANO BATISTA - CNPJ nº 13.915.410/0001-04 – VIGÊNCIA: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo estabelecer a SUSPENSÃO BILATERAL DO Contrato nº 06/2017-FCCT, de forma consensual, a partir da data de assinatura do presente Termo, que ocorreu no dia 01/09/2020, até 31/10/2020 – DATA DE ASSINATURA: 01/09/2020.

**CAMPUS DE RIO CLARO**

**Instituto de Biociências**

Despacho do Diretor de 8-9-2020  
Ratificando, nos termos do artigo 26 a situação de inexigibilidade de licitação que trata o Processo 389/2020, referente ao pagamento de taxa de renovação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no valor de R\$ 206,56 (Duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), a favor da MESSEI REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/SP, com fundamento no inciso VIII do Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.  
Aditamento Contratual – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – IB/CR – Processo nº 344/2020 – IB/CR – Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos para instalações hidráulicas e sanitária. De acordo com o Artigo 65 – Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, e ainda diante da necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários fidei aditado: Processo de aditamento nº 442/2020 – IB/CR – FERNANDA GIORGETTI ME, CNPJ nº 23.696.190/0001-04, 12 (doze) dias úteis, no valor para álcool em gel, no valor total de R\$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais).

**CAMPUS DE SÃO PAULO**

**Instituto de Artes**

INSTITUTO DE ARTES  
11º TERMO ADITIVO DO Contrato nº 03/2017- IAU/UNESP, Processo nº 201/2017, Pregão Eletrônico nº 02/2017- IAU/UNESP. Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Campus de São Paulo – Instituto de Artes; Contratada: BARUS Serviços Terceirizados 39400000-0. O presente Termo Aditivo tem como objeto a atualização do valor do Contrato nº 03/2017 com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, considerando que não subsiste, temporariamente, a necessidade da prestação dos serviços objeto do Contrato nas mesmas quantidades e condições avençadas, em virtude do Plano de Trabalho definido por esta Unidade Universitária para a garantia da manutenção das atividades essenciais e reorganização do fluxo das atividades durante o período de estado de calamidade pública da pandemia do COVID-19, reconhecido pelo Congresso Nacional no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e disposto nos Decretos Estaduais nºs 64.879/2020 e nº 64.898/2020 e pela Portaria UNESP nº 111/2020.  
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 8.571,75 (Oito mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).  
VALOR ACUMULADO DO CONTRATO: R\$ 2.620.634,42.  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: oneram o crédito orçamentário da Administração Geral da Unidade, de classificação programática 12.122.1043.6351 e categoria econômica 3.3.90.30.96.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 a 31/08/2020; Data da Celebração: 01/08/2020  
PARECER JURÍDICO nº: 02/2020-AJ de 13/04/2020;  
DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

**CAMPUS DE PUPÁ**

FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA  
Despacho da Diretora Técnica de Divisão, de 09/09/2020  
No uso das atribuições legais conferidas pela Portaria Unesp Nº 250 de 13/06/2007, decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis sem interposição de recurso, HOMOLOGO o resultado e a Classificação das Propostas do CONVITE Nº 001/2020-FCF para a EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO - IEP3, tendo como vencedora a empresa MARQUES & CAMARGO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 08.059.349/0001-00, pelo valor global de R\$ 54.731,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais).

**CAMPUS EXPERIMENTAL DE REGISTRO**

CONVITE 001/2020-CRE-UNESP – Processo 110/2020, objetivando a contratação de empresa para REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO. Aos nove dias de mês de setembro de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Aula 01 do Câmpus Experimental de Registro - UNESP, procedeu-se a reunião para análise e Classificação das Propostas, estando presentes o senhor Thiago Moreira de Souza, membros da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 025/2020 – CRE, o Engenheiro Civil Osmar Luiz Castelli Júnior e o Engenheiro Eletricista Cláudio Roberto Vieira, ambos físicos técnicos indicados pela CES/PROEG-UNESP. Envelope 1 - PROPOSTA A Comissão analisou técnica e minuciosamente as propostas e CLASSIFICOU as empresas Washington Timoteo de Lima – ME, CNPJ 20.638.118/0001-57 no valor de R\$ 60.745,17 (sessenta mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) e Oliveira Engenharia Eireli - EPP, CNPJ 17.155.297/0001-67 no valor de R\$ 60.735,71 (sessenta mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Envelope 2 - DOCUMENTAÇÃO. Após rubrica a Comissão analisou técnica e minuciosamente os documentos e INABILITOU ambas as empresas por não atenderem ao requisito de Qualificação Técnica 5.1.4.b., referente à apresentação de atestado de Saúde (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância da capacidade técnico-operacional. A Comissão informa que caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da presente ata, contra os atos de julgamento da habilitação da licitante, com fundamento nas hipóteses previstas e seguindo o procedimento estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações. Será comunicado, para ciência da lei, no Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta reunião e para constar eu, Jorge Massao Kanegae, secretário designado pela Comissão lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim e demais presentes.

samente as propostas e CLASSIFICOU as empresas Washington Timoteo de Lima – ME, CNPJ 20.638.118/0001-57 no valor de R\$ 60.745,17 (sessenta mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) e Oliveira Engenharia Eireli - EPP, CNPJ 17.155.297/0001-67 no valor de R\$ 60.735,71 (sessenta mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Envelope 2 - DOCUMENTAÇÃO. Após rubrica a Comissão analisou técnica e minuciosamente os documentos e INABILITOU ambas as empresas por não atenderem ao requisito de Qualificação Técnica 5.1.4.b., referente à apresentação de atestado de Saúde (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância da capacidade técnico-operacional. A Comissão informa que caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da presente ata, contra os atos de julgamento da habilitação da licitante, com fundamento nas hipóteses previstas e seguindo o procedimento estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações. Será comunicado, para ciência da lei, no Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta reunião e para constar eu, Jorge Massao Kanegae, secretário designado pela Comissão lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim e demais presentes.

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP  
RESUMO DO OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO Nº 052/2020-FAMESP  
Processo: 14.538/2020-FAMESP  
Modalidade: Dispensa de Fomento nº 012/2020-FAMESP  
Objeto: Aquisição de cestas agroecológicas, para atender o Projeto Socioambiental apoio e educação em saúde (uso de EPIs) à Entidades e Grupos Sociais em razão da pandemia COVID 19, aos atendimentos de fisioterapia realizados pela FCT/UNESP – Presidente Prudente.  
Contratante: Fundação Para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP  
Ofício de Autorização nº: 052/2020-FAMESP  
Quantidade: 135 cestas  
Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais)  
Valor Total: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)  
Contratado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA - ARCA  
Prazo de entrega: 05 dias.  
Condições de Pagamento: 05 (cinco) dias após a entrega.  
Data da emissão do Ofício de Autorização: 09 de setembro de 2020.

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP**

Despacho do Diretor Presidente da Fundação Para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, no uso de suas atribuições ADJUDICA o objeto do Pregão Eletrônico nº. 016/2020-FAMESP/HC, Processo nº. 12037/2020-FAMESPHC, do tipo menor preço unitário por item que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA, MASCARA CONTRA PARTICULADO PFF2, AVENTAL DESCARTAVEL LAMINADO DE SOC E AVENTAL DESCARTAVEL LAMINADO DE 40G PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SUPRIMENTOS DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCMB, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, bem como HOMOLOGA o procedimento licitatório conforme abaixo:

- ITEM – EMPRESA VENCEDORA – VALOR UNITÁRIO
- Item 01 - Empresa Vencedora: PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS EIRELI
- Objeto: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, TNT, 97% FILTRAGEM - Marca: V.V.
- Valor unitário por Unidade: R\$ 0,35
- Item 02 - Empresa Vencedora: HEALTH QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
- Objeto: MASCARA CONTRA-PARTICULADO PFF2 SEM VALVULA - Marca: HEALTH QUALITY
- Valor unitário por Unidade: R\$ 1,68
- Item 03 - Empresa Vencedora: NILCATEX TEXTIL LTDA
- Objeto: AVENTAL DESCARTAVEL LAMINADO 50GR/M2 BRANCO - Marca: NILCATEX
- Valor unitário por Unidade: R\$ 5,10
- Item 04 - Empresa Vencedora: NILCATEX TEXTIL LTDA
- Objeto: AVENTAL DESCARTAVEL LAMINADO 40GR/M2 AZUL - Marca: NILCATEX
- Valor unitário por Unidade: R\$ 5,35

CONVOCA as empresas acima citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 013/2020-FAMESPHC, referente ao Pregão supracitado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

**Concursos**

**SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**

**COMANDO GERAL**  
**Diretoria de Pessoal**  
Comunicado nº DP-57/311/20  
A Diretora de Pessoal CONVOCOA o candidato Alvin Antônio Altafini Finelli, RG 41.524.181-9, CPF 445.985.528-32, inscrito no concurso público destinado ao cargo de Oficial Administrativo Padrão “A”, regido pelo Edital nº DP-23/21/14, nomeado conforme publicação inserida no DOE nº 178, de 9-9-20, para realizar a inspeção de saúde, em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, que concedeu a segurança nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 60.779 - SP. O candidato deverá acessar a página na Internet do Departamento de Perícias Médicas do Estado, por meio do endereço eletrônico <http://www.planejamento.sp.gov.br>, acessar a aba “Perícia Médica – DPME”, clicar no campo “Ingresso”, lendo atentamente todas as instruções ali contidas, devendo, após, acessar o campo “Requisição de Agendamento de Perícia Médica para fins de Ingresso”, por meio do qual realizará seu cadastro, juntando laudos/e ou exames previstos no Anexo V do Edital, finalizando as providências necessárias para o agendamento da perícia médica, tudo no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do ato de provimento. Para informações ou tirar dúvidas, fica disponível o telefone: (11) 3327-7812, nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.  
Comunicado Nº DP-1121/31/2020  
A Diretora de Pessoal, em cumprimento à sentença proferida pelo Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que julgou improcedente a ação nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1058314-93.2019.8.26.0053, torna sem efeito a reserva de vaga do candidato ALYSSON MACHADO MARTINS, RG 40.093.402-4, INSCRIÇÃO 41677595, publicada no DOE nº 85, de 5-9-20, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-23/21/18.

Comunicado Nº DP-1126/31/2020  
A Diretora de Pessoal toma público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1004322-86.2020.8.26.0053, reincluiu o candidato ALEX SANDRO DE SOUZA SILVA, RG 40.316.710-3, INSCRIÇÃO 9903181936, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5/32/1/14, conforme publicação inserida no DOE nº 44, de 5-3-20, entretanto, foi considerado INAPTO em etapa subsequente e excluído do certame.  
Comunicado Nº DP-1127/31/2020  
A Diretora de Pessoal toma público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1022439-96.2018.8.26.0053, reincluiu o candidato CAMILO VIEIRA BARROSO FILHO, RG 57.607.115-8, INSCRIÇÃO 9905116104, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/32/1/13, conforme publicação inserida no DOE nº 152, de 1-8-20, entretanto, foi considerado FALTOSO na etapa subsequente e excluído do certame.

A Diretora de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 1ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo , que deu parcial provimento ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1052811-28.2018.8.26.0053, reincluiu o candidato BRUNO ARAUJO RIBEIRO, RG 44.781.723-9, INSCRIÇÃO 12747950, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/22/1/17, que foi considerado APTO na etapa subsequente, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.  
Comunicado Nº DP-1157/31/2020  
A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida no processo nº 1090910-28.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato ANDRÉ LUIZ ESPINOZA, RG 33.301.336-0, INSCRIÇÃO 42065160, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/32/1/18, conforme publicação inserida no DOE nº 230, de 5-12-19, e convocou a comparecer: no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, em 9-10-20 e 13-10-20, às 07h00, bem como nos dias 22-10-20 e 29-10-20, às 08h00, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE E ANÁLISE DE DOCUMENTOS.

**SAÚDE**  
UNIDADE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL: MÉDICO I TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
EDITAL Nº 087/2020  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO  
A COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, instituída para o presente certame, em conformidade com o Edital nº 086/2020, de abertura de Processo Seletivo Simplificado e Emergencial publicado em D.O.E de 09/09/2020, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL para o cargo de Médico I, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.  
ONDE SE LÊ:  
IV - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:  
São requisitos básicos para inscrição:  
a) Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) no período das 10h do dia 22/09/2020 até às 23h59 do dia 07/10/2020.  
Para o envio dos documentos o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos apresentado no itens 2.1.1, 2.1.1 e 2.1.2 deste Capítulo.  
2.1.1 - Para anexar, por meio digital (upload) os documentos, o candidato deverá:  
a) cada documento deverá ser enviado uma única vez; e  
b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados.  
VIII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS  
I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MÉDICO I – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS.  
TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONCORRE.  
PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 1,0 (um) ponto a cada 12 meses trabalhados.  
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 8,0 (oito) pontos.  
COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada na especialidade para a qual concorre. Para fins de cálculo da experiência profissional será considerada a somatória de meses trabalhados não concomitante.

**COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

UNIDADE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL: MÉDICO I TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
EDITAL Nº 087/2020  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO  
A COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, instituída para o presente certame, em conformidade com o Edital nº 086/2020, de abertura de Processo Seletivo Simplificado e Emergencial publicado em D.O.E de 09/09/2020, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL para o cargo de Médico I, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.  
ONDE SE LÊ:  
IV - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:  
São requisitos básicos para inscrição:  
a) Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) no período das 10h do dia 22/09/2020 até às 23h59 do dia 07/10/2020.  
Para o envio dos documentos o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos apresentado no itens 2.1.1, 2.1.1 e 2.1.2 deste Capítulo.  
2.1.1 - Para anexar, por meio digital (upload) os documentos, o candidato deverá:  
a) cada documento deverá ser enviado uma única vez; e  
b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados.  
VIII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS  
I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MÉDICO I – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS.  
TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONCORRE.  
PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 1,0 (um) ponto a cada 12 meses trabalhados.  
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 8,0 (oito) pontos.  
COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada na especialidade para a qual concorre. Para fins de cálculo da experiência profissional será considerada a somatória de meses trabalhados não concomitante.

QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES POR UNIDADE E CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS  
CARGO: ENFERMEIRO  
UNIDADE/VAGA:  
HOSPITAL GERAL “PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA” DE PROMISSÃO  
ENDEREÇO: Avenida Dr. Raul da Cunha Bueno, 585, Bairro Centro – São Paulo/SP  
Nº DE VAGAS: 06 (SEIS), sendo 05 (CINCO) para Ampla Concorrência e 01 (UM) para Candidato com Deficiência.  
LEI-SE:  
IV - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:  
São requisitos básicos para inscrição:  
a) Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) no período das 10h do dia 22/09/2020 até às 23h59 do dia 07/10/2020.  
Para o envio dos documentos o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos apresentado no itens 2.1.1, 2.1.1 e 2.1.2 deste Capítulo.  
2.1.1 - Para anexar, por meio digital (upload) os documentos, o candidato deverá:  
a) cada documento deverá ser enviado uma única vez; e  
b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados.  
VIII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS  
I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MÉDICO I – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS.  
TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONCORRE.  
PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 1,0 (um) ponto a cada 12 meses trabalhados.  
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 8,0 (oito) pontos.  
COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada na especialidade para a qual concorre. Para fins de cálculo da experiência profissional será considerada a somatória de meses trabalhados não concomitante.

QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES POR UNIDADE E CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS  
CARGO: ENFERMEIRO  
UNIDADE/VAGA:  
HOSPITAL GERAL “PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA” DE PROMISSÃO  
ENDEREÇO: Avenida Dr. Raul da Cunha Bueno, 585, Bairro Centro – São Paulo/SP  
Nº DE VAGAS: 06 (SEIS), sendo 05 (CINCO) para Ampla Concorrência e 01 (UM) para Candidato com Deficiência.  
LEI-SE:  
IV - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:  
São requisitos básicos para inscrição:  
a) Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) no período das 10h do dia 22/09/2020 até às 23h59 do dia 07/10/2020.  
Para o envio dos documentos o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos apresentado no itens 2.1.1, 2.1.1 e 2.1.2 deste Capítulo.  
2.1.1 - Para anexar, por meio digital (upload) os documentos, o candidato deverá:  
a) cada documento deverá ser enviado uma única vez; e  
b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados.  
VIII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS  
I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MÉDICO I – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS.  
TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONCORRE.  
PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 1,0 (um) ponto a cada 12 meses trabalhados.  
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 8,0 (oito) pontos.  
COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada na especialidade para a qual concorre. Para fins de cálculo da experiência profissional será considerada a somatória de meses trabalhados não concomitante.

QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES POR UNIDADE E CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS  
CARGO: ENFERMEIRO  
UNIDADE/VAGA:  
HOSPITAL GERAL “PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA” DE PROMISSÃO  
ENDEREÇO: AV GENERAL EURICO GASPAR DUTRA - Nº 620 - Bairro: CENTRO  
Nº DE VAGAS: 06 (SEIS), sendo 05 (CINCO) para Ampla Concorrência e 01 (UM) para Candidato com Deficiência.

QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES POR UNIDADE E CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS  
CARGO: ENFERMEIRO  
UNIDADE/VAGA:  
HOSPITAL GERAL “PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA” DE PROMISSÃO  
ENDEREÇO: AV GENERAL EURICO GASPAR DUTRA - Nº 620 - Bairro: CENTRO  
Nº DE VAGAS: 06 (SEIS), sendo 05 (CINCO) para Ampla Concorrência e 01 (UM) para Candidato com Deficiência.

QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES POR UNIDADE E CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS  
CARGO: ENFERMEIRO  
UNIDADE/VAGA:  
HOSPITAL GERAL “PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA” DE PROMISSÃO  
ENDEREÇO: AV GENERAL EURICO GASPAR DUTRA - Nº 620 - Bairro: CENTRO  
Nº DE VAGAS: 06 (SEIS), sendo 05 (CINCO) para Ampla Concorrência e 01 (UM) para Candidato com Deficiência.

**HOSPITAL REGIONAL DOUTOR VIVALDO MARTINS SIMÕES - OSASCO**

UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL “DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES” - OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I ESPECIALIDADES: ENDOSCOPIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA  
LE Nº 009/2020 - EDITAL Nº 003/2020  
DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
O HOSPITAL REGIONAL “DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES” - OSASCO, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, TONKA PÚBLICO O DEFERIMENTO DE TODAS AS INSCRIÇÕES DO Concurso Público para o cargo de MÉDICO I, na especialidade de ENDOSCOPIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA.

**UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I - HOSPITAL HELIÓPOLIS**

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III - nº. 01 / 2020 de 09 / 09 / 2020:  
O Diretor Técnico de Saúde III, da UGA I – Hospital Heliópolis, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas competências e considerando a Autorização Governamental, conforme Despacho do Senhor Governador publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 03, em 25/01/2020 e retificado em 18/04/2020, Seção I, página 01, para promoção de vagas mediante abertura de Concurso Público, RESOLVE:  
ARTIGO 1º - Ficam instituídas a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO e COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para fins de execução de CONCURSO PÚBLICO, para provimento de vagas( s) nos( s) cargo( s) de Médico I – Especialidade: Radiologia e Diagnóstico Por Imagem desta Instituição.  
ARTIGO 2º - A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:  
TITULARES / SUPLENTE  
A – Presidente que coordenará os trabalhos:  
PRISCILA SILVANIA DOS ANJOS LIMA – RG: 13.335.914-1 – Diretor Técnico I - Serviço de Recursos Humanos/ Katia Cilene Souza - RG 19388402-4 - Chefe I - Seção de Admissão de Pessoal do Serviço de Recursos Humanos.  
B – Representante( s) da Área de Recursos Humanos:  
BENEDITA ELZA LEMOS DOS SANTOS BORGES – RG: 18.933.582-8 – Chefe II – Seção de Recrutamento e Seleção do Serviço de Recursos Humanos/ ALESSANDRA YABIKU GERBINO - RG 28.820.879-1 – Oficial de Saúde do Setor de Cadastro e Registro do Serviço de Recursos Humanos.  
C – Representante( s) da( s) área( s) relativa( s) ao cargo( s):  
MARCELO KEITI KANEKO – RG 17.174.120 – Médico I do Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem/ SERGIO FURLAN – RG: 27.236.749-7 – Médico I do Serviço de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem.

ARTIGO 3º - A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro membro citado:  
TITULARES / SUPLENTE  
1) PRISCILA SILVANIA DOS ANJOS LIMA – RG: 13.335.914-1 – Diretor Técnico I - Serviço de Recursos Humanos / Katia Cilene Souza – RG: 19388402-4 - Chefe I - Seção de Admissão de Pessoal do Serviço de Recursos Humanos.  
2) BENEDITA ELZA LEMOS DOS SANTOS BORGES – RG: 18.933.582-8 – Chefe II – Seção de Recrutamento e Seleção do Serviço de Recursos Humanos/ ALESSANDRA YABIKU GERBINO - RG 28.820.879-1 – Oficial de Saúde do Serviço de Cadastro e Registro do Serviço de Recursos Humanos.  
3) MARCELO KEITI KANEKO – RG 17.174.120 – Médico I do Serviço de Radiologia / JAMES DIAS FERRAZ – RG 18.840.395-4 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM- DIRETORIA DE ENFERMAGEM.

ARTIGO 4º - As Comissões desenvolverão seus trabalhos, obedecendo aos preceitos legais e regulamentares de concursos públicos.  
ARTIGO 5º - A Comissão Especial de Concurso Público será responsável pela elaboração do Edital de Abertura de Concurso Público, definição dos pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático, critérios de avaliação, análise das avaliações, julgamento e decisão de recursos e pedidos de revisão quando ocorrer, sendo responsável pela divulgação e quaisquer informações que sejam solicitadas no que se referem ao Concurso Público em questão, em todas as suas fases, bem como no ocorrência de casos excepcionais.  
ARTIGO 6º - A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o § 2º do artigo 2º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e decisão, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando por o caso, dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar falsidade da autodeclaração, subsidiando as ações, bem como atendendo as delegações emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público especificadas no artigo 3º.  
ARTIGO 7º - Os membros designados pelos Artigos 2º e 3º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.  
ARTIGO 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
São Paulo, 09 de setembro de 2020.  
ABRÃO RAPOPORT  
Diretor Técnico de Saúde III  
UNIDADE: UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I - HOSPITAL HELIÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I ESPECIALIDADES: RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  
I.E. Nº: 015/2020  
EDITAL Nº: 011/2020  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 012/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10/09/2020, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vaga( s) no cargo de MÉDICO I, (a) (s) especialidade( s) de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.  
INSTRUÇÕES ESPECIAIS  
1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 03, em 25/01/2020 e retificado em 18/04/2020, Seção I, página 01, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.  
2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)) e do site da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)).  
3 - O candidato aprovado será nomeado para cargo, nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/01/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).  
4 - Informações relativas ao cargo, especialidade( s), lei complementar que rege

## II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;
- d) estar qualificado, em sua condição eleitoral;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
- g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/11/1966;
- h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XV deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

## III – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)), quando:

- a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a unidade detentora do certame excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos ou ilegíveis, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.1 - As inscrições serão recebidas no período de 21/09/2020 até 09/10/2020, das 10h00 às 15h00 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame, situada na Rua Cônego Xavier, 276 - Sacoré - Serviço de Recursos Humanos - sala 06 - térreo - São Paulo - SP.

4.2 - O candidato poderá preencher e imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO pelo site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/> e conforme especificado no subitem "4.4" deste Capítulo, entregá-la na unidade detentora do certame;

4.2.1 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transsexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio;

4.2.2 - Caso prefira, o candidato poderá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO na unidade detentora do certame, após efetuar os procedimentos especificados nos subitens abaixo;

4.2.3 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, referida no Anexo I deste edital, mediante apresentação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SP), na rede credenciada de bancos, dentro do período de recebimento das inscrições;

4.2.4 - A DARE-SP deverá ser gerada no sistema da Secretaria da Fazenda, conforme instruções a seguir:

a) acessar o link <http://www10.fazenda.sp.gov.br/PagamentosWebSite/ExtraneLogin.aspx> e clicar na caixa "Acessar sem me identificar";

b) Clicar em "ok" na caixa que irá se abrir perguntando se "deseja continuar"; e selecionar a aba "Demais Realties";

c) no campo Órgão, selecionar a opção "OUTROS ÓRGÃOS - Órgãos Diversos";

d) no campo Serviço, selecionar uma das opções com código 4996 de acordo com o nível de formação exigido para o cargo em vista e clicar em "ok";

e) preencher os campos obrigatórios (CPF, nome, endereço, município, estado e telefone) e clicar em "Incluir Débito";

f) clicar em "não" na caixa que irá se abrir perguntando se "deseja acrescentar mais débitos";

g) selecionar a caixa correspondente à receita para a qual acabou de preencher os dados e clicar em "emitir a DARE"; e

h) clicar em "visualizar documento" para abrir o arquivo que deverá ser impresso para fins de pagamento.

4.3 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador, além de serem satisfeitas as exigências constantes no item "4" acima e suas inscrições;

4.4 - Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato (ou seu procurador) deverá dirigir-se ao local de inscrição munido de originais e cópias de Cédula de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso não possua a numeração identificada no RG) ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e com foto e Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, quando for o caso, e Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores, caso opte por participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada de que trata o Capítulo II deste edital, e entregar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição gerado pelo banco, com autenticação mecânica, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

4.5 - Em caso de feriado ou evento que acarrete no fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, não haverá prorrogação do prazo de inscrição. Assim, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que esteja caindo no respectivo prazo;

5 - Caso haja algum problema em relação ao subitem "4.2.3" deste Capítulo, o candidato poderá entrar em contato com a unidade para a qual se inscreveu, pelo telefone (11) 2067-0541, durante o período de inscrições, conforme subitem "4.1" deste Capítulo;

5.1 - A taxa, uma vez paga, não será restituída;

5.2 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a unidade detentora do certame responsável pelas ações inerentes à devolução dos valores pagos;

5.2 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

5.3 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

6 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

6.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12/12/2005;

6.1.1 - Para ter direito à isenção de taxa, o candidato deverá apresentar:

- a) documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses;
- b) requerimento de isenção da taxa de inscrição preenchido, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

6.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, para candidatos que atendam cumulativamente as seguintes requisitos:

- a) sejam estudantes regularmente matriculados; e
- b) percebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados.

6.2.1 - Para ter direito à redução de taxa, o candidato deverá atender as condições estabelecidas no subitem "6.2" acima e apresentar:

- a) certidão ou declaração, comprovando a sua condição de estudante ou carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação de estudantes;
- b) comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos OU declaração, por escrito, da condição de desempregado;

c) requerimento de redução da taxa de inscrição preenchido conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame.

7 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item "6" deste Capítulo deverão entregar as documentações pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples), na unidade detentora do certame, até 10 (dez) dias úteis antes do término do período de inscrições, para análise da Comissão Especial de Concurso Público;

7.1 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada mediante apresentação de original e cópia simples do documento;

7.2 - Não serão considerados documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico.

8 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

9 - Após a análise dos pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará, em até 02 (dois) dias úteis após a data prevista para término das solicitações, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)).

10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.

11 - No caso de pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição indeferidos, os candidatos poderão interpor recurso em até 03 (três) dias úteis após a publicação do respectivo indeferimento, conforme critérios estabelecidos no Capítulo IX do edital de abertura;

11.1 - A Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos recursos deferidos e indeferidos, em até 02 (dois) dias úteis após a data prevista para término da entrega dos pedidos de recursos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br));

11.2 - No caso da solicitação e/ou pedido de recurso ser indeferido, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o estabelecido no item "4" a subitem "5.3" deste Capítulo, dentro do período e horário de recebimento das inscrições;

11.3 - A Secretaria de Estado da Saúde e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

13 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

14 - O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais para realização das provas, conforme itens relacionados no Anexo IV Deste edital (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares) deverá efetuar solicitação, fundamentadamente, à Comissão Especial de Concurso Público, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido na unidade detentora do certame, até o término das inscrições;

14.1 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;

14.2 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido;

14.3 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do período de inscrição, para analisar a solicitação mencionada no item "14" deste Capítulo e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como informá-lo sobre a decisão em formato acessível;

14.4 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requiera, observando os procedimentos constantes no item "14" deste Capítulo, para adoção das providências necessárias;

14.4.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

14.4.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

14.4.3 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

14.4.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

14.4.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

14.5 - O candidato que necessitar efetuar solicitação de condição especial para realização da prova, devido ocorrência de algum dano à saúde, posteriormente ao período de inscrição, deverá comunicar sua condição tão logo venha a ser acometido, conforme item "14" deste Capítulo, munido de laudo médico que justifique o atendimento.

## IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas deste Edital são aquelas facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item "1" deste Capítulo;

2.1 - O percentual de vagas definidas no item "2" deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, deverá ser utilizado para inscrever demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo em função do grau de deficiência ou do grau de dificuldade de acesso às condições de trabalho ou habitacional.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as, conforme itens relacionados no Anexo IV deste edital;

7.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. As pessoas que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos quanto à utilização destas recursos;

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.2.1 - O candidato com deficiência deverá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional de 25% para a realização da prova. Havendo necessidade de tempo superior a este patamar, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

8 - O candidato com deficiência deverá apresentar durante o período de inscrições laudo médico (original e cópia, a qual ficará retida na unidade) atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID 10;

8.1 - A validade do laudo médico a que se refere o item anterior, para fins de inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações;

8.2 - O laudo entregue não será devolvido.

9 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo não poderá participar do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

7.1 - A veracidade da declaração de que trata o subitem "4.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação;

7.1 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será utilizada a fotoníupia (fotografia), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:

7.1.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublicos.sp.gov.br](http://www.concursospublicos.sp.gov.br)), após o resultado da prova objetiva ou após o resultado da avaliação dos títulos, quando for o caso;

7.1.2 - Somente os candidatos habilitados no concurso público e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação;

7.1.3 - Os candidatos convocados deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento da porta;

7.1.4 - Será admitido para realização do procedimento somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade - RG ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira de Registro ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos;

7.1.5 - Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

7.1.6 - O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público;

7.1.7 - Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração;

7.2 - Após a realização do procedimento de verificação de que trata o subitem "7.1", caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto a autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência;

7.2.1 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem acima, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

8 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, quando for o caso, será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio entregue no momento da inscrição ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores.

9 - O candidato que não comparecer, não apresentar um dos documentos elencados no subitem "7.1.4" acima, ou "7.2.1" quando for o caso, e/ou deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

10 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

10.1 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constata a falsidade da autodeclaração.

## V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, mediante apresentação dos documentos constantes nos subitens "3.1" a "3.3", do Capítulo XV, deste edital.

11 - Em caso do candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

12 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público, excetuando-se à especificada em item "16" deste Capítulo, é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:
PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público, excetuando-se à especificada em item "16" deste Capítulo, é:

NFCPPI = (1+PD)\*NSCPPI

Onde:
NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
14 - A inabilitação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 - Não será aplicada pontuação diferenciada às provas de aptidão física, caso se aplique, sejam elas eliminatórias e eliminatórias e classificatórias.

17 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

18 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, de seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas de que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

VII - DA(S) PROVA(S)

1 - O concurso público constará das seguintes provas:
a) objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) avaliação dos títulos (conforme Capítulo VIII - "Dos Títulos e seu Julgamento"), de caráter classificatório.

2 - A Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital;

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Será considerado habilitado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A Prova para será realizada na cidade de São Paulo, com data PREVISTA para o dia 06/12/2020, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br)

5 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos;

5.1 - Em caso de necessidade de remarcação da data de prova, a nova data estabelecida será previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgada no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
b) portando o Protocolo de Inscrição;
c) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade - RG ou Registro Nacional do Estrangeiro - RNE quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou, em casos excepcionais, Boletim de Ocorrência, expedido há no máximo 15 dias, atestando a ausência de todos esses documentos, sendo que neste último caso o candidato fará a prova condicionalmente conforme estabelecido no item "8" e subitem deste Capítulo.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto na alínea "c" do item "7" deste Capítulo, não realizará a Prova Objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2 - Não serão aceitos protocolos dos documentos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos de requisição de documentos, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados na alínea "c" do item "7" deste Capítulo.

7.3 - O candidato sem protocolo de inscrição poderá fazer a prova desde que esteja portando um dos documentos de identificação citados na alínea "c" do item "7" deste Capítulo e tenha o nome constando na lista de presença.

8 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservador do documento, ou que apresente Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios a critério da Comissão Especial de Concurso Público;

8.1 - Na ocorrência do previsto no item "8" acima, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar na unidade detentora do certame, no primeiro dia útil após a realização da prova, um dos documentos descritos na alínea "c" do item "7" deste Capítulo, sob pena de ser eliminado do certame;

8.2 - O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência terá o prazo de 15 dias, após realização da prova, para providências e apresentação de nova cédula de identidade - RG ou RNE, na unidade detentora do certame, sob pena de ser eliminado do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com os dados pessoais, a assinatura do candidato e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o uso de máquinas calculadoras, paggers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

12 - O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e assinalar a única alternativa por questão na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listas oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição;

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional serão tomados nulos todos os atos, independentemente de qualquer formalidade.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1 - Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2 - Os candidatos habilitados poderão entregar títulos (originais e cópia simples), conforme especificado no Anexo II;

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo II.

3 - As informações sobre local, data, horário, formato e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste edital serão divulgadas em edital específico no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da prova.

4 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos quando solicitados no Anexo II, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5 - As declarações comprobatórias de experiência profissional, quando solicitadas no Anexo II, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
b) especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
c) data; e
d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição.

5.1 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/ área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público;

5.1.1 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/ área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público;

5.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;
c) comprovantes de pagamento de ISS; ou
d) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA).

6 - No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

7 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

8 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

9 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha os requisitos previstos neste Capítulo.

10 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado o dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quando, desde que previstos neste Capítulo:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) à aplicação da prova;
d) aos resultados da prova e gabarito;

e) ao resultado da prova;
f) ao resultado da avaliação de títulos;

g) ao resultado da verificação da autodeclaração efetuada pelos candidatos pretos, pardos e indígenas.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á a único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados na unidade no horário das 10:00 às 15:00, conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletoivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido até o prazo estabelecido neste edital.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador.

7 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específico deste edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item "2" deste Capítulo.

8 - A unidade detentora do certame disponibilizará apenas para fins de consulta no local, quando solicitado pelo candidato, um caderno de questões em branco, com a finalidade de embasar seus questionamentos;

8.1 - A consulta de que trata o item anterior deverá ser efetuada previamente a entrega do recurso, junto à unidade realizadora do certame, dentro do horário estabelecido no item "4" deste Capítulo.

9 - Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) a elas) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10 - O gabarito oficial divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "9" deste Capítulo, antes da homologação do certame.

11 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sob o crivo da Comissão Especial de Concurso Público soberana em seus decisões.

12 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X - DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obtve maior pontuação na prova;

c) obtve maior pontuação nos títulos;

d) tenha maior idade (até 59 anos);

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008; e

f) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste Capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado;

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da inscrição o cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos serão convocados, após a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), a comparecer na unidade detentora do certame, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará à classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do concurso dar-se-á por Ato do Secretário da Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII - DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, e desta designação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima), 90ª (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas no concurso terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2" deste Capítulo;

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior o próprio candidato da lista especial, caso haja, será convocada a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2" deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XIV - DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para os órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificações neste edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não haja existam candidatos habilitados e correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

1.1 - A não anulação do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorreu;

1.2 - De acordo com o § 3º do artigo 39, do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, o candidato que não anuir vaga em outros órgãos, conforme citado no subitem anterior, será convocado somente para o local em que se inscreveu, exceto em caso de volta de lista, após a manifestação de todos os demais candidatos aprovados.

XV - DA NOMEAÇÃO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/10/1966;

c) título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

d) cédula de identidade - RG ou RNE, se for o caso;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

g) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/01/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

i) declaração firmada pelo nomeado de que perde (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

j) 03 (três) fotos 3x4 recentes; e

k) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" a "f" e "k" do item "3" deste Capítulo devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original;

3.2 - No caso do candidato estrangeiro, de que trata o Capítulo V deste edital, que:

3.2.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deverá ser entregue cópia do deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deverá ser comprovado o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.2.3 - tem nacionalidade portuguesa, deverá ser comprovado o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

3.3 - Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receberá a documentação, conforme regulamentação do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

#### XVI – DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item "3" do Capítulo XV deste edital, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

2 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo referido DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

2.1 - preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e

2.2 - digitalizar e anexar ao sistema:

a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

- Hemograma completo – validade: 06 meses;  
- Glicemia de jejum – validade: 06 meses;  
- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

- TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;  
- Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

- Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

- Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;  
- Colpocitologia oncolítica – validade: 12 meses;

- Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.

3 - Concluído o agendamento, nos termos do item "2" e seus subitens deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem "2.2" deste Capítulo.

4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

4.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;

4.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, à que se refere o item "4" deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

4.2.1 - Realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

5 - A decisão final do DPME caberá ao Secretário de Fazenda e Planejamento, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação;

5.1 - O recurso deverá ser registrado no sistema informatizado do DPME, por meio do endereço http://periciasmedicadas.gestaopublica.sp.gov.br – Perfil Ingressante.

6 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

a) interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;

b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

7 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.

8 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

11 - O candidato aprovado no concurso público poderá desistir do respectivo certame definitivamente mediante declaração a ser entregue junto à Comissão Especial de Concurso Público, até o último dia útil estabelecido para a posse.

12 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

#### XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Médico I, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei Complementar nº 1.193, de 02/01/2013.

#### XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame;

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame;

2.2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros;

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminando o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6 - Todas as convocações, avisos e referidos serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e com execução daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

7 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

8 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou a serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

9 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na Ficha de Inscrição, após homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame.

9.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

10 - O gabarito oficial deverá ser divulgado até o terceiro dia útil após a realização da prova.

11 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

12 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aprovar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital;

12.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

13 - Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES - PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos - GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH.

14 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I – DO CARGO

CARGO: MÉDICO I ESPECIALIDADE(S): RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.193/2013

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

Nº DE VAGA(S): 02, sendo 02 para Ampla Concorrência e 00 para Candidatos com Deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO\*: R\$ 91,11 (noventa e um reais e onze centavos).

VENCIMENTOS\*: R\$ 2.742,75 (Dois mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, e acordo de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$ 3.467,25 (Três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme legislação vigente.

\* Valor da Taxa - poderá sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

\*\* Vencimentos – No valor apresentado estão incluídos Salário Base e Gratificação Executiva, de acordo com legislação específica.

ANEXO II – CARGO, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

CARGO: MÉDICO I ESPECIALIDADE(S): RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

PRÉ-REQUISITOS:

- Graduação em Medicina;

- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade para a qual concorre; OU

- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade para a qual concorre.

- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

- Ter raciocínio direcionado do geral para o particular do paciente.

- Ter visão crítica, espírito investigativo e autonomia na busca de conhecimentos na área de radiologia.

- Capacidade de proporcionar conforto e bem-estar aos pacientes.

- Desenvolver o trabalho em equipe de forma harmônica, promovendo a qualidade do atendimento.

- Comportar-se em harmonia com as normas e diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde, ou definidos por programas de saúde ou determinadas pelo ambiente hospitalar, bem como em situações que envolva riscos e segurança pública, respondendo prontamente ao atendimento dentro do menor tempo possível.

- Usar de empatia e psicologia humana, mantendo apoio emocional e psíquico com o paciente e seus familiares.

- Agir com prontidão em casos que envolvam riscos aos pacientes.

- Estar preparado para possíveis prognósticos referentes aos procedimentos já empregados.

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.

- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.

- Assertividade nas resoluções.

- Flexibilidade em relação ao novo.

- Trabalhar em equipe.

- Cordialidade nas relações interpessoais.

- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.

- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre.

- Capacidade de inovar e compartilhar o conhecimento e a experiência profissional.

- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.

- Capacidade de trabalhar sob pressão.

- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento de vaga disponível.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar exames de ultrassonografias com ou sem doppler e emissão dos laudos.

- Realizar exames radiológicos contrastados e emissão dos laudos.

- Realizar exames com intervenção guiada por métodos de ultrassom, tomografia e ressonância magnética.

- Indicar protocolo para realização de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética.

- Prescrever contraste, bem como acompanhar a injeção do mesmo nos exames de tomografia computadorizada e/ou ressonância magnética e exames radiológicos especializados.

- Atender as intercorrências causadas pelo uso de contraste.

- Confeccionar laudos de exames tomográficos, ressonância magnética, mamografia e demais exames radiológicos.

- Liberar laudos e exames solicitados pelo Pronto Socorro e Unidade de Emergência, solicitados e executados no seu período de trabalho.

- Colaborar com outros serviços especializados na indicação e avaliação do método de imagem indicada para cada caso.

- Atender a qualquer chamado dentro da sua especialidade em qualquer dependência da unidade.

- Realizar plantões aos finais de semana em caráter de rodízio com demais membros da equipe.

- Colaborar como preceptor no programa de residência médica em radiologia da unidade.

- Realizar plantões auxílios aos residentes e estagiários regularmente inscritos na unidade.

- Manter-se atualizado com novas pesquisas e procedimentos na área de radiologia.

- Indicar e conduzir a investigação por métodos de imagem das doenças e síndromes mais prevalentes em cada sistema.

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado.

- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

- Atuar em equipe multidisciplinar.

- Participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA.

- Interpretação de texto.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.

- Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel).

- Investigações Internet, pesquisa WEB, sites.

- Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (let, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Princípios da Administração Pública.

- Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto nº 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

- Epidemiologia. Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.

- Vigilância em Saúde.

- Processos de Trabalho em Saúde. Gestão de Sistema de Saúde.

- Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde.

- A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.

- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.

- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação).

- Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção II - Artigos 111 a 115; Título VII - Da Ordem Social – Capítulo II - Da Segurança Social – Seção II – Artigos 219 a 231.

- Ética no serviço público.

- Modelos de gestão pública.

- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Física Radiológica - produção dos raios-x, formação de imagem.

- Proteção Radiológica e Efeitos Biológicos das Radiações.

- Controle de Qualidade em Radiologia Geral.

- Agentes de Contraste - iodados, baritados e derromagnéticos e suas reações adversas.

- Radiologia Gastrointestinal.

- Radiologia de Fígado, Vias Biliares, Pâncreas e Baço.

- Radiologia Ginecológica.

- Radiologia Torácica.

- Neurológica e Cabeça e Pescoço.

- Radiologia Musculosquelética.

- Radiologia Vascular.

DURAÇÃO DA PROVA: 03 (três) horas

ANEXO III – DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 PONTOS

TÍTULO: Doutorado dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 6,0 (seis).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 5,0 (cinco).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização na especialidade para a qual concorre (esta certificação difere do título de especialista solicitado como pré-requisito, com carga horária mínima de 360 horas-aula).

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,5 (dois pontos) por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 5,0 (cinco) pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Experiência Docente na especialidade, após a formação e a partir do ano de 2010, de no mínimo 360 horas-aula/ano.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,0 (dois) por experiência.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 (quatro) pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado ou declaração emitida pelo Órgão onde foi ministrada a aula, devidamente assinado e carimbado pelo Diretor ou responsável pelo Órgão, em papel timbrado da instituição, relacionando carga horária de hora/aula ou atividade desempenhada.

TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop a partir do ano de 2015, na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 2,0 (dois) pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado ou declaração de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,0 (dois) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 8,0 (oito) pontos.

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no item "5" ao subitem "5.2" do Capítulo VIII deste Edital.

ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS:

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

VISUAIS:

- Prova impressa em Braile;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal leitor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e de ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lente de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (lente de tela).

AUDITIVAS:

- Fiscal Interpretador de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

FÍSICAS:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;